

EDITAL FUMBEL 007 / 2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSC'S
AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA) DE BELÉM**

1

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM – FUMBEL, Fundação de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.335/0001-61, com Sede Administrativa sito à Av. Governador José Malcher, nº 295 - Memorial dos Povos – Bairro Nazaré. CEP: 66035-062, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos, o presente instrumento editalício de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS – OSC's (ESCOLAS DE SAMBA) DE BELÉM/PA com vistas à Seleção e Celebração de Parcerias, para a realização das comemorações institucionais e oficiais alusivas ao DIA NACIONAL DO SAMBA em Belém.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visa SELECIONAR OSC'S – AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS, que se encontrem regulares e já qualificadas no âmbito do Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Belém – SIICBEL/FUMBEL, para a CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, via ASSINATURA DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, com o fito de integrarem a PROGRAMAÇÃO OFICIAL ALUSIVA ÀS COMEMORAÇÕES PELO DIA NACIONAL DO SAMBA, a se realizar nos dias 02, 03 e 04 de dezembro do corrente ano, com GRANDE APOTEOSE DE BATERIAS-SHOW DAS AGREMIÇÕES, no Monumental da Aldeia Cabana (Sambódromo) de Belém.

1.2. A HABILITAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS (OSC'S) INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL, bem como, O INCENTIVO À INTEGRAÇÃO DE SUAS COMUNIDADES, que desenvolvem, ao longo de todo o ano, diversas atividades culturais de grande importância para Belém, CONSTITUEM OBJETIVOS ESSENCIAIS DA POLÍTICA CULTURAL DA FUMBEL, notoriamente, no que tange ao fomento e valorização das comemorações populares.

1.3. O PROJETO INSTITUCIONAL DE COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SAMBA EM BELÉM integra o Planejamento da Fundação, notoriamente, no que tange ao CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS de Belém, sendo mote de diversos projetos culturais elaborados pelos Técnicos do Departamento de Ação Cultural.

1.3.1. No que tange a APRESENTAÇÃO DAS BATERIAS-SHOW DAS ESCOLAS DE SAMBA PARCEIRAS, tem-se que o Projeto Institucional da FUMBEL também prevê, que as Agremiações contempladas e celebrantes dos Termos de Colaboração Financeira, POSSAM

PARTICIPAR, À CRITÉRIO DO DEAC/FUMBEL, DAS COMEMORAÇÕES OFICIAIS DE REVÉILLON DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

1.4. A PARCERIA será formalizada mediante ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUMBEL E AS OSC's REGULARMENTE HABILITADAS E SELECIONADAS, nos termos dispostos na Lei Federal nº 13.019 de 2014, art. 2º, VIII e Decreto Federal 8.726/2016, art. 2º, II, sendo exigida contrapartida da Agremiação Celebrante no evento alusivo ao DIA DO SAMBA E/OU NAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO (REVÉILLON), nos termos do Planejamento da Fundação para os referidos eventos.

2

2. DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. As parcerias referidas neste Instrumento Editalício serão firmadas com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e demais legislações e atos normativos correlatos e aplicáveis e conforme as condições e procedimentos a seguir descritos:

3. DOS VALORES RELATIVOS À SELEÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO SAMBA.

3.1. Os valores de Colaboração para o desenvolvimento das atividades culturais serão distribuídos entre as Agremiações Carnavalescas da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE ESCOLAS	VALOR POR AGREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
1º GRUPO	10 ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
2º GRUPO	09 ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00
3º GRUPO	09 ESCOLAS DE SAMBA	R\$ 4.400,00	R\$ 39.600,00
<i>Considerando a divisão equitativa do repasse de R\$ 330.000,00</i>			R\$ 329.600,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos relativos aos repasses viabilizados pelos TERMOS DE COLABORAÇÃO *serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0005

PROJETO ATIVIDADE: 1205

SUB-AÇÃO: 001 – TAREFA: 007

ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000

FONTE: 1704000000

FUNDO FINANCEIRO: APLICAÇÕES GERAIS

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, ASSINADA E DIGITALIZADA deverá ser enviada para o e.mail institucional da FUMBEL edita1007.2022@gmail.com, no período e horário compreendido entre as 00:00H DO DIA 26 DE SETEMBRO ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022.

5.2. Será exigido para a realização da inscrição, o envio da seguinte DOCUMENTAÇÃO da OSC interessada.

5.2.1. OFÍCIO em nome da OSC (AGREMIÇÃO CARNAVALESCA), dirigido à COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 007/2022, contendo SOLICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A FUMBEL, devidamente assinada pelo REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA (ANEXO 01);

5.2.2. PLANO DE TRABALHO CONTENDO OS DADOS GERAIS DA AGREMIÇÃO, O QUANTITATIVO DE INTEGRANTES DE SUA BATERIA-SHOW (MÚSICOS, INTÉRPRETES, RITIMISTAS, PASSISTAS, ROLDINGS E RESPONSÁVEL GERAL PELA APRESENTAÇÃO), AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA APRESENTAÇÃO, ETC... (ANEXO 02);

5.2.3. CÓPIA LEGÍVEL DO ESTATUTO E ALTERAÇÕES da OSC, acompanhado de CÓPIA LEGÍVEL DA CERTIDÃO DE REGISTRO, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

5.2.4. CÓPIA LEGÍVEL DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA da OSC, devidamente registrada em cartório;

5.2.5. RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC, conforme Estatuto/Ata, com nº de RG e indicação do órgão expedidor, nº de CPF, endereços atualizados, telefones e e.mail de cada um dos membros;

5.2.6. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA OSC (PESSOA JURÍDICA);

5.2.7. CÓPIAS LEGÍVEIS DO RG E DO CPF DO REPRESENTANTE DA OSC (PESSOA JURÍDICA);

5.2.8. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, comprovando no mínimo 2 (dois) anos de existência;

5.2.9. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PREVIDENCIÁRIA em nome da OSC;

5.2.10. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ em nome da OSC;

5.2.11. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em nome da OSC;

5.2.12. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - CRF/FGTS em nome da OSC;

5.2.13. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA, COM EFEITO DE NEGATIVA, DE DÉBITOS TRABALHISTAS em nome da OSC;

5.2.14. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EXPEDIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA em nome da OSC;

5.2.15. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/PA em nome da OSC;

5.2.16. DECLARAÇÃO DE NÃO HÁ, EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES, MEMBROS DE PODER GOVERNAMENTAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nem cônjuge/companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de (as) membros da Administração Pública Municipal (ANEXO 03);

5.2.17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA ou seu cônjuge/companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica (ANEXO 04);

5.2.18. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA PESSOAS MENORES DE IDADE, salvo na Condição de Aprendiz (ANEXO 05);

5.2.19. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, bem como de suas normativas de cumprimento do objeto e de prestação de contas (ANEXO 06);

5.2.20. DADOS BANCÁRIOS em nome da OSC (Cópia do Cartão e/ou do Extrato Bancário, que contenha o nº do Banco, da Agência e da Conta-Corrente), sendo vedada apresentação à título de dados bancários de informações referentes à contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, contas bancárias em nome de terceiros.

§1º - Fica estabelecido que a OSC deverá comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, se ocorrerem, no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO REGISTRO DA MODIFICAÇÃO, ENCAMINHANDO TODAS AS CÓPIAS DEVIDAS À FUMBEL.

§2º - Fica facultada à COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 007/2022, a solicitação de quaisquer informações e/ou esclarecimentos acerca das informações e documentos enviados pela OSC.



§3º - Não serão admitidas inscrições condicionadas à apresentação posterior dos documentos e informações enumerados neste item.

§4º - Cada OSC poderá apresentar SOMENTE UM MAPA COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES À SUA APRESENTAÇÃO, a ser analisado, pela equipe de técnicos do DEAC/FUMBEL, sendo passível de ajustes e correções, de acordo com a orientação dos mesmos;

§5º - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

6. DAS VEDAÇÕES.

6.1. São impedidas de celebrar parcerias em qualquer modalidade com a Administração Pública, as entidades (OSCs) que:

I. Não estejam regularmente constituídas;

II. Não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

III. Não tenham prestado contas de parcerias anteriormente celebradas;

IV. Tenham entre os seus dirigentes, Membros de Poder Governamental ou do Ministério Público ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se tal vedação aos respectivos cônjuges/companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

V. Tenham tido suas contas rejeitadas pela Administração Pública, nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tenha(m) sido sanada(s) a(s) irregularidade(s) que motivou(varam) a rejeição das contas e/ou quitados todos os débitos eventualmente imputados;

b) Tenha(m) sido reconsiderada(s) ou revista(s) a decisão pela rejeição das contas;

c) Tenham sua apreciação de contas ainda pendente de decisão, sob recurso com efeito suspensivo;

VI. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade de:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenham entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, por ter sido:

a) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

b) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos conforme incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO.

7.1. Todos os DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS DA OCS e MAPA DE TRABALHO serão avaliados pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO, instituída mediante Portaria GAPRES/FUMBEL.

7.2. A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO será formada por TRÊS MEMBROS, integrantes do DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL DA FUMBEL, designados por ato do Presidente, publicado no Diário Oficial do Município de Belém, sendo pelo menos um de seus membros, servidor ocupante de cargo efetivo na Administração Pública.

7.3. Qualquer um dos membros da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO pode se declarar impedido de participar do processo quando:

I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesse públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

7.4. O membro, porventura, impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou de terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO.

8.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO/HABILITAÇÃO, inicialmente verificará se a OSC inscrita atendeu ou não todas as exigências documentais, mencionadas no item 5. deste Edital;

8.2. A segunda etapa do Procedimento em tela, SE DARÁ PELA OBSERVÂNCIA E PONTUAÇÃO NO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

8.2.1. TEMPO DE EXISTÊNCIA DA AGREMIÇÃO CARNALESCA (de 1 a 25 pts)

8.2.1. PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS OFICIAIS DA FUMBEL (de 1 a 25 pts);

8.2.2. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS REALIZADOS PELA FUMBEL (de 1 a 25 pts);

8.2.3. QUANTIDADE/RESULTADOS DE PROJETOS REALIZADOS NO ÂMBITO DE SUAS COMUNIDADES (de 1 a 25 pts);

8.3. Serão classificadas as Agremiações que alcançarem o mínimo 75 (setenta e cinco) pontos.

8.4. As Agremiações que não apresentarem as exigências previstas no item 5. e que não atingirem percentual mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos SERÃO de pronto, ELIMINADAS do procedimento de seleção.

9. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA.

9.1. A Gestão da Parceria, no que tange aos atos administrativos relacionados com a mesma serão responsabilidade de SERVIDOR/TÉCNICO integrante do DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL DA FUNDAÇÃO, nomeado mediante Portaria GAPRES/FUMBEL.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO dará publicidade ao RESULTADO PRELIMINAR, no site da FUMBEL <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, no hall de entrada da Sede Administrativa da Fundação Cultural do Município de Belém e no Diário Oficial do Município de Belém, ATÉ A DATA DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

8. DA FASE RECURSAL.

8.1. Os RECURSOS deverão ser EXCLUSIVAMENTE apresentados por meio do ANEXO 07, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



PRELIMINAR, contendo de forma clara e objetiva todas as razões e motivações alegadas contra o mesmo.

8.2. O ANEXO RECURSAL deverá ser enviado ao mesmo e.mail de inscrição edital007.2022@gmail.com, sob a titulação (assunto) **"RECURSO"**

9. DO RESULTADO FINAL.

9.1. ENCERRADA A FASE RECURSAL, será feita a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO, que se responsabilizará por dar publicidade ao mesmo no site da FUMBEL <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, no hall de entrada da Sede Administrativa da Fundação Cultural do Município de Belém e no Diário Oficial do Município de Belém, ATÉ A DATA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, se necessário, a FUMBEL poderá modificar este instrumento editalício, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou ajustes, desde que, a alteração não afete a sistemática das inscrições realizadas.

10.3. É facultada às COMISSÕES EXECUTIVA DO EVENTO E DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO, promoverem, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informações e a instrução dos processos administrativos, bem como, sanear erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado.

10.4. A inexatidão ou a falsidade documental detectada pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO, ainda que posterior a realização do evento previsto, implicará no impedimento formal do proponente/concorrente em participar de novos eventos organizados pela FUMBEL, no prazo de dois anos consecutivos.

10.5. A homologação do RESULTADO PRELIMINAR da Seleção das Agremiações inscritas NÃO GERA DIREITO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, gerando, no entanto, a expectativa de celebração, que se realizará somente depois da homologação/publicação do Resultado Final.

10.6. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.



10.7. Em caso de dúvidas sobre este instrumento editalício, a FUMBEL, deverá ser formalmente acionada, considerando-se como a primeira responsável pela prestação de esclarecimentos, a COMISSÃO EXECUTIVA DO EVENTO, no caso de questões específicas de ordem documental/habilitatória, deve se recorrer à COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO/SELEÇÃO do Edital e em caso de situações omissas, as mesmas deverão ser solucionadas pelo PRESIDENTE DA FUMBEL;

10.8. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de Assessoramento Jurídico da FUMBEL, fica eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da Parceria.

Belém (Pa), 20 de Setembro de 20221.

MICHEL PINHO SILVA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém
FUMBEL